



SINDICATO DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÉUTICAS,  
TINTAS E VERNIZES, PLÁSTICAS, RESINAS SINTÉTICAS E EXPLOSIVOS  
DO ABCD, MAUA, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.  
Fundado em 6 de outubro de 1938  
1ª Cart. de Reg. de Imóveis e Anexos de Santo André nº 81.455/82.061 - MTB 252.452-45  
CNPJ 57.603.771/0001-90

Santo André, 11 de novembro de 2020.

## CIRCULAR ÀS EMPRESAS

Vimos através da presente informar que a Convenção Coletiva de Trabalho, para o período de **1º de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021** foi firmada com os Sindicatos Patronais no dia 10 de novembro de 2020. Segue o resumo das cláusulas alteradas.

### 1) SALÁRIO NORMATIVO

Em 01.11.2020, o salário normativo será de **R\$ 1.672,10** (Um mil, seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos), por mês, para empresas com até 49 (quarenta e nove) empregados e de **R\$ 1.715,20 (Um mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos), por mês, para empresas com 50** (cinquenta) ou mais empregados.

### 2) REAJUSTE DE SALÁRIO

Para os salários nominais até **R\$ 8.745,46 (Oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, o percentual único e negociado de **4,77%**, correspondente ao período de 01/11/19, inclusive, a 31/10/20, inclusive.

Para os salários nominais superiores a R\$ **8.745,46 (Oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, será acrescido o valor fixo correspondente a R\$ 417,16 (quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

### 3) PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

Excepcionalmente para a PLR referente a 2020, considerando os efeitos econômicos da pandemia do COVID-19, o valor para **empresas com até 49 (quarenta e nove) empregados, será de R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) e para **empresas com 50 (cinquenta) ou mais empregados, será de R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais);

A título de contribuição negocial da PLR desconto de **5% (cinco por cento)**, por trabalhador beneficiado, em favor do sindicato representativo.

O repasse do desconto a título de contribuição negocial será realizado em até 05 dias após o pagamento da PLR, se a mesma for efetuada em parcela única ou alternativamente, se parcelada, em até 05 dias após o pagamento da segunda parcela, através de depósito bancário ou boleto compartilhado.

A PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS poderá ser paga **em 02 parcelas iguais** à metade deste valor cada uma, sendo a primeira até **30/06/2021** e a segunda até 30/10/2021 ou, alternativamente, a critério das empresas, numa única parcela, até **30/08/2021**;



Rua Senador Flaquer, nº 813 - Centro - Santo André - CEP:09010-160 - São Paulo - Brasil  
☎: (011) 4433-5800 - Fax: (011) 4436-9504 e-mail : [sindicato@quimicosabc.org.br](mailto:sindicato@quimicosabc.org.br)



SINDICATO DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÉUTICAS,  
TINTAS E VERNIZES, PLÁSTICAS, RESINAS SINTÉTICAS E EXPLOSIVOS  
DO ABCD, MAUA, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

Fundado em 6 de outubro de 1938  
1ª Cart. de Reg. de Imóveis e Anexos de Santo André nº 81.456/82.061 - MTB 252.452-45  
CNPJ 57.603.771/0001-90

#### 4) FUNDO DESTINADO À INCLUSÃO SOCIAL ANO 2020/2021

Com o objetivo de promover o custeio de assistência social e lazer, contratação de apólice de seguro de vida e auxílio funeral, cursos, pesquisas e incentivos, campanhas sociais e educativas, entre outras questões de fomento dos trabalhadores da categoria, observada a função social do contrato de trabalho, assim, na conformidade com o estabelecido no artigo 513, "e" da CLT, às empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho recolherão, às suas expensas, o valor correspondente ao fundo destinado à inclusão social, referente a cada empregado, iguais para associados ou não, a favor do respectivo Sindicato de Trabalhadores, da Federação dos Trabalhadores e dos Sindicatos da categoria econômica, a serem recolhidos nas datas, percentuais e forma abaixo indicados:

a) recolhimento para o **Sindicato representativo dos trabalhadores**, signatário do Termo Aditivo, bem como para a Federação dos Trabalhadores do Ramo Químico da CUT no Estado de São Paulo, da seguinte forma:

**3,0%** dos salários já reajustados, até o teto de R\$ 511,93 (quinhentos e onze reais e noventa e três centavos), por trabalhador beneficiado, em favor do sindicato representativo, recolhidos até 24/11/2020.

**3,0%** dos salários já reajustados, até o teto de R\$ 511,93 (quinhentos e onze reais e noventa e três centavos), por trabalhador beneficiado, em favor do sindicato representativo, recolhidos até 20/12/2020.

**2,0%** dos salários já reajustados, até o teto de R\$ 341,29 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), por trabalhador beneficiado, em favor do sindicato representativo, recolhidos até 25/02/2021.

b) recolhimento para os **sindicatos da categoria econômica** por meio de boletos bancários por eles emitidos ou na falta destes através de depósito bancário, com a identificação do contribuinte, conforme abaixo:

**2,0%** dos salários já reajustados, até o teto de R\$ 341,29 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), por trabalhador beneficiado, recolhidos até 31/03/2021.

Para efeito de cálculo dos valores previstos nesta cláusula, devem ser considerados os empregados existentes e os salários em vigor, na data do efetivo recolhimento.

As empresas fornecerão no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recolhimento da presente Taxa para o Fundo de Inclusão Social, à respectiva entidade sindical profissional e econômica uma relação contendo nome completo, função exercida, remuneração percebida e o valor recolhido.

#### 5) CLÁUSULAS SOCIAIS

As cláusulas sociais previstas na Convenção Coletiva de Trabalho período 2019/2021 permanecerão vigentes até 31/10/2021.

Sendo o que tínhamos a informar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Raimundo Souza Suzart Lima  
Presidente



Rua Senador Flaquer, nº 813 - Centro - Santo André - CEP:09010-160 - São Paulo - Brasil  
☎: (011) 4433-5800 - Fax: (011) 4436-9504 e-mail : [sindicato@quimicosabc.org.br](mailto:sindicato@quimicosabc.org.br)